

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 196/2019, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA MORAES E MOREIRA - LTDA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO/SPDA DO FÓRUM DA COMARCA DE GURUPI.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MORAES E MOREIRA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.634.712/0001-70, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 01, Conj. 02. Lote 22, Sala 13, Plano Diretor Norte, telefone (63) 3322-8904, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **HIDER CORDEIRO DE MORAIS**, brasileiro, portador do RG nº. 878.654 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 028.238.121-05, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constituem objetos do presente Instrumento, a prorrogação da vigência do Contrato nº 196/2019, por mais 30 (trinta) dias, a supressão de 0,60% e, o acréscimo de 23,76% sobre o valor inicial do Contrato nº. 196/2019, conforme Despacho nº 48607/2020, evento 3304578, perfazendo um total de 135 (cento e trinta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. As Partes acima qualificadas ajustam prorrogação da vigência do Contrato nº 196/2019, por mais 30 (trinta) dias, perfazendo um total de 135 (cento e trinta e cinco) dias, para execução de serviços de Adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico/SPDA do Fórum da Comarca de Gurupi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO:

3.1. A supressão do percentual de 0,60% sobre o valor inicial do Contrato nº 196/2019 importa na quantia de **R\$ 1.404,83 (um mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e três centavos)**.

3.2. O acréscimo do percentual de 23,76% sobre o valor inicial do Contrato nº. 196/2019, corresponde à quantia de **R\$ 56.799,95 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

3.3. O valor global do Contrato n°. 196/2019, após a supressão e o acréscimo, passará de **R\$ 233.175,85 (duzentos e trinta e três, mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, para **R\$ 288.570,97 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e setenta reais e noventa e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução deste Aditivo ao Contrato n° 196/2019 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça
Classificação Orçamentária: 05010.02.061.1145.1101
Natureza de Despesa: 44.90.51
Fonte de Recursos: 0100

4.2. As despesas inerentes à execução deste Aditivo ao referido Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato em epígrafe, aos autos 19.0.000026694-1, bem como às disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Hider Cordeiro de Moraes, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 03/09/2020, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3321400** e o código CRC **1E29867E**.